



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

Governo de Trabalho e Desenvolvimento

LEI Nº 589/06

De 19 de maio de 2006

(De autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal)

Dispõe sobre a revisão do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Pedrinhas Paulista, fixados pela Lei Municipal nº 547/05, de 25 de maio de 2005, ficam reajustados em 2,55 % (dois vírgula cinqüenta e cinco por cento), a partir de 1º de maio de 2006, passando a vigorar com os seguintes valores:

- a) o subsídio do Prefeito Municipal será de R\$ 5.258,76 (Cinco mil e duzentos e cinqüenta e oito reais e setenta e seis centavos) mensal;
- b) o subsídio do Vice-prefeito será de R\$ 1.577,63 (Hum mil e quinhentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos) mensal;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas ao Poder Executivo.


Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 19 de maio de 2006.


GIACOMO DI RAIMO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.


CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Administração e Finanças